



## Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Governo Ouvidoria Geral do Estado

## Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 205/2020

Número de referência: PROTOCOLO SIC

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Fazenda e Planejamento

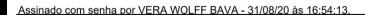
ASSUNTO: Pedido de informação formulado por

**EMENTA**: Solicitação de tabela com informações consolidadas sobre a política de concessão de benefício adicional de insalubridade de cada um dos órgãos da administração direta e indireta do governo do estado de São Paulo. Supressão de Instância. Envio extemporâneo. Perda de objeto.

## DECISÃO OGE/LAI nº 205/2020

- I Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria Estadual da Fazenda e Planejamento, número SIC em epígrafe, para acesso tabela com informações consolidadas sobre a política de concessão de benefício adicional de insalubridade de cada um dos órgãos da administração direta e indireta do governo do estado de São Paulo.
- II Em resposta, a Pasta deu parte das informações. O silêncio da Pasta em grau recursal motivou o apelo revisional a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
- III Instado a sanar a supressão, o órgão enviou as informações. Cientificado, o cidadão não se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da LAI.
- IV Assim, tendo em vista o atendimento da solicitação, ainda que de forma extemporânea, julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.

Classif. documental 006.03.02.001









## Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Governo Ouvidoria Geral do Estado

 V - Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 31 de agosto de 2020.

Vera Wolff Bava Ouvidora Geral do Estado Ouvidoria Geral do Estado